



LEI Nº 3.302, DE 22 DE MAIO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PISO NACIONAL UNIFICADO BÁSICO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério da educação básica pública, no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES, disposto no artigo 212-A, XII da CRFB/88 e no artigo 50, da Lei Municipal 2.923/2017.

Art. 2º O piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação docente em nível superior será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.

§ 1º. As remunerações iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. Trata-se de remuneração base sobre a qual incidirá atualizações decorrentes de gratificações, progressões e promoções.

Art. 3º. O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de rubricas próprias estabelecidas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.220/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 22/05/2025


PYETRA DALMONÉ LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.302, de 22 de maio de 2025, que **“Dispõe sobre a regulamentação do piso nacional unificado básico dos profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito do município de Baixo Guandu/ES”**, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 22 de maio de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração